



## Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

### **ATO Nº 11.097**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 47.973, de 03 de março de 2022, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que estabelece medidas de prevenção e enfrentamento da propagação do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que o artigo 2º do referido Decreto Estadual faculta aos Poderes Municipais a flexibilização das medidas sanitárias no tocante ao uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória mediante ato próprio;

Considerando, no que couber ao Legislativo Municipal, o Decreto Municipal nº 17.030, de 09 de março de 2022.

### **Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, **em caráter excepcional e temporário**, as medidas de flexibilização quanto ao uso de máscaras faciais, no âmbito da Câmara Municipal de Volta Redonda, em virtude da pandemia da COVID 19, que passam a vigorar a partir do dia 14 de março de 2022.

**Art. 2º** - **Fica desobrigado** o uso de máscaras faciais em áreas abertas ou fechadas, bem como para o acesso e/ou permanência no prédio do Legislativo.

**Art. 3º** - **Fica recomendado** o uso de máscara facial, em ambientes fechados, às pessoas imunocomprometidas, com comorbidade de alto risco ou sintomas gripais.

Volta Redonda, 14 de março de 2022.

**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
**Presidente**

RCP/